



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.619-A, DE 2024

(Do Sr. Felipe Francischini)

Denomina o trecho da BR 487 que passa pelo município de Cândido de Abreu, no Paraná, como “Rodovia Stanislaw Borecki”; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MARCO BRASIL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

PROJETO DE LEI N.º , DE 2024
(Do Sr. Felipe Francischini)

Apresentação: 27/06/2024 16:37:49.100 - MES

Denomina o trecho da BR 487 que passa pelo município de Cândido de Abreu, no Paraná, como “Rodovia Stanisław Borecki”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Stanisław Borecki” o trecho da BR 487 que passa pelo município de Cândido de Abreu, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Stanisław Borecki nasceu em 15 de abril de 1888 em Sądowa Wisznia, atual Ucrânia. Ele era filho de Andrzej Borecki e Malwina Borecka, e em 1911 formou-se no seminário de professores de sua cidade natal.

Em 1912, Borecki veio para o Brasil como professor de tiro, ficou no Paraná até voltar para participar da Primeira Guerra Mundial, lutando pela Legião Estrangeira da França. Sendo um dos primeiros membros dos imigrantes poloneses na América do Sul. Ele retornou ao país com o exército polonês e, em 1921-1922, participou como assistente da expedição de Chrostowski ao Brasil, devido à sua experiência anterior no Sul do Brasil.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247447743200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

A expedição realizada por Borecki e a equipe de Chrostowski foi muito importante para a comunidade científica do Brasil e do Paraná, pois eles percorreram todo o curso do rio Ivaí para catalogar os animais que ali habitavam. Eles catalogaram espécies anteriormente desconhecidas, contribuindo significativamente para o conhecimento da fauna paranaense. Foram pioneiros da ornitologia no estado do Paraná. Muitos dos animais que hoje são conhecidos como habitantes do Paraná foram estudados por Borecki e sua equipe durante essa expedição.

Borecki se estabeleceu por muitos anos em Cândido de Abreu, Paraná, onde realizou atividades educativas, dando aulas para crianças de quatro nacionalidades: polonesa, russa, alemã e brasileira. Ele também se envolveu na fruticultura, cultivando árvores frutíferas trazidas da Europa e da América do Sul, e desenvolveu o cultivo de amoreiras para criar bichos-da-seda.

Além disso, Borecki era conhecido por seu conhecimento das aves paranaenses, sendo considerado um especialista em ornitologia. Ele também mantinha uma oficina em sua casa, onde guardava espécies vivas de répteis peçonhentos obtidas para o Instituto Butantan de São Paulo.

Diante dessa trajetória de contribuições educacionais, científicas e culturais de Stanisław Borecki no município de Cândido de Abreu e região, propõe-se a denominação do trecho da BR 487 que passa por essa localidade como “Rodovia Stanisław Borecki”, em homenagem a esse importante personagem da história local.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2024.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247447743200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**
UNIÃO BRASIL/PR



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247447743200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.619, DE 2024

Denomina o trecho da BR 487 que passa pelo município de Cândido de Abreu, no Paraná, como “Rodovia Stanislaw Borecki”.

Autor: Deputado FELIPE FRANCISCHINI

Relator: Deputado MARCO BRASIL

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende denominar o trecho da rodovia BR-487 que passa pelo Município de Cândido de Abreu, no Paraná, como “Rodovia Stanislaw Borecki”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do RICD, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não houve apresentação de emendas nesta Comissão.

É o relatório.



* C D 2 4 1 1 3 0 1 3 1 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em epígrafe pretende denominar o trecho da rodovia BR-487 que passa no território do Município de Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, como “Rodovia Stanislaw Borecki”.

O Autor justifica que o homenageado teve trajetória de contribuições educacionais, científicas e culturais no Município de Cândido de Abreu e região, sendo importante personagem da história local.

Salientamos que a rodovia BR-487 é integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito desta Comissão, enquanto o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.619, de 2024.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MARCO BRASIL
Relator



* C D 2 4 1 1 3 0 1 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.619, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.619/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marco Brasil.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Gilberto Abramo - Presidente, Paulo Alexandre Barbosa e Luiz Fernando Faria - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Bruno Ganem, Cristiane Lopes, Diego Andrade, Gerlen Diniz, Gutemberg Reis, Juninho do Pneu, Marco Brasil, Rosana Valle, Zé Trovão, Antonio Carlos Rodrigues, Bebeto, Cezinha de Madureira, Cobalchini, Delegado Fabio Costa, Filipe Martins, Gabriel Nunes, Hugo Leal, Jonas Donizette, Mauricio Marcon, Nicoletti, Renilce Nicodemos e Ricardo Ayres.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente

Apresentação: 17/10/2024 10:04:55.350 - CVT
PAR 1 CVT => PL 2619/2024

PAR n.1



FIM DO DOCUMENTO